



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E O SR. JOSÉ BIZERRA DA SILVA NETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e o Senhor José Bizerra da Silva Neto CPF/MF nº 015.042.595-30, residente à Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia. Têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa do Prédio sede e da área de garagem deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

I - Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

#### **II – OBRIGAÇÕES DE CORRENTES DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Quarta deste Contrato;
- b) promover, por meio de servidor gestou de contrato para fiscalização e acompanhamento deste Contrato, a Senhora Melissa Camilo Dias, nomeada através da portaria nº 004/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) fornecer os equipamentos necessários para execução dos serviços.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000

CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430

Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### III - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATADO

- a). Os serviços prestados pela contratante, restringem-se a jardinagem, poda, limpeza, conservação, plantio, limpeza das calçadas, entre outras atividades relacionadas com jardinagem no prédio sede e na área da garagem de propriedade deste Legislativo.
- b) guardar e zelar pelos equipamentos enquanto estiverem em seu poder para a realização da limpeza, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;
- c) usar os equipamentos de forma correta para sua segurança;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Duodécimo

### CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

II – Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

III - O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000

CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430

Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.
- g) Boletim de medição de serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

I - Os serviços descritos na cláusula Primeira, que deverá ser executado de segunda à sexta-feira, com carga horária máxima de 08 horas/dia, ou até a execução total dos serviços/dia, de preferência com início dos trabalhos no período matutino no horário compreendido entre às 07h à 12h, dias uteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/01/2022 a 31/12/2022, e sua execução começara após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

I - Durante a execução do **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- j) A rescisão do **CONTRATO** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de janeiro de 2022.

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BIZERRA DA SILVA NETO**  
CPF/MF nº 015.042.595-30  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF. nº

\_\_\_\_\_  
CPF. nº.